

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1629/2014

Autoriza o Executivo Municipal a realizar permissão de uso de espaço público e de bens públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar permissão de uso de espaço público municipal e dos bens imóveis públicos destinados a realização à exploração de atividades comerciais ou festividades no âmbito do Município, para empresas públicas, privadas ou pessoas físicas, mediante o pagamento de taxas e tributos devidos em cada caso.

Art. 2º. Os espaços públicos deverão ser delimitados pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal, e seu uso somente poderá ser permitido, mediante processo licitatório, nos termos da Lei nº 8666/93.

§ 1º. A permissão de uso do espaço público é intransferível e o objeto do uso somente poderá ser modificado mediante expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A permissão destinada à instalação ou funcionamento de atividade que envolva comercialização de alimentos ao público em geral, deverá ser precedida de laudo favorável dos órgãos competentes.

§ 3º. O descumprimento desta Lei importará na imediata cassação da permissão de uso, sem direito de indenização ao permissionário.

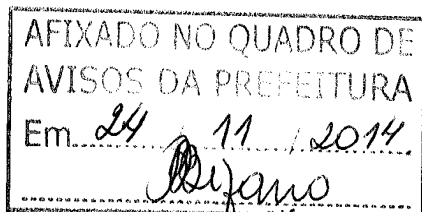
Art. 3º. Os permissionários que se encontram explorando espaço público poderão permanecer pelo período de 01 (um) ano após a entrada em vigor da presente Lei.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de que fala o *caput*, deverá o Poder Público Municipal proceder à abertura de processo licitatório para permissão dos espaços públicos de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 24 de novembro de 2014.



Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO


Nilo Sérgio Tostes Luz

Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br